



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.813/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, subvenção social às seguintes entidades:

Assistencial Social de Rio PiracicabaR\$8.000,00.

Art. 2º - A autorização de que trata o art.1º está limitada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.


Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as entidades de que trata o art.1º, de forma a disciplinar a forma do repasse da subvenção social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/97.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 24 de Outubro de 1997.


Pedro Theodolino da Silva
Prefeito Municipal